



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI N° 4.224/08

Autoriza o Município de Suzano a celebrar termo de compromisso de gestão exclusiva junto ao Sistema Único de Saúde – SUS, em plena consonância com a legislação pertinente, visando o pacto pela saúde nas suas dimensões pela vida e pela gestão, contendo os objetivos e metas, as atribuições e responsabilidades sanitárias do gestor municipal e os indicadores de monitoramento e avaliação desses pactos, e dá outras providências.

(**Autoria:** Executivo Municipal Projeto de Lei nº 227-07/08)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Suzano autorizado a celebrar termo de compromisso de gestão exclusiva junto ao Sistema Único de Saúde – SUS, em plena consonância com a legislação pertinente, visando o pacto pela saúde nas suas dimensões pela vida e pela gestão, contendo os objetivos e metas, as atribuições e responsabilidades sanitárias do gestor municipal e os indicadores de monitoramento e avaliação desses pactos, com vistas ao remanejamento dos recursos do teto da média complexidade e do Fundo Nacional de Saúde para o erário local.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 22 de fevereiro de 2008.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO Prefeito Municipal

Marco Aurélio Pereira Tanoeiro Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Célia Cristina Pereira Bortoletto Secretária Municipal de Saúde

Joel de Barros Bittencourt Secretário Municipal de Administração